



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 304

Total de Páginas: 010

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE PARALISAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2019.

Tendo em vista apontamentos apresentados pelas Empresas KURICA AMBIENTAL S.A - CNPJ n.º 07.706.588/0002-23 e SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ n.º 95.391.876/0001-12, venho pelo presente PARALISAR o referido processo, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos domiciliares e comerciais e destinação final em aterro sanitário licenciado por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que alguns dos questionamentos realizados envolvem questões técnicas que consumirão um certo tempo para serem analisadas. Tão logo as questões sejam sanadas, o referido processo será republicado. Ribeirão do Pinhal, 11 de dezembro de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 108/2019

Fixa normas para a distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, para o ano letivo de 2020 e subsequentes.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fixar critérios para a distribuição de aulas/turmas na rede pública municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal, em observância à legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

**CONSIDERANDO** que a distribuição de aulas/turmas será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino,

### DECRETA

**Art. 1º** O processo de distribuição de aulas/turmas para o ano letivo de 2020 e subsequentes obedecerá ao

disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** A distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III - a definição do trabalho e período correspondente.

**Parágrafo único.** A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

**Art. 3º** A distribuição de aulas/turmas será feita obedecendo à etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento/componente curricular e realizar-se-á da seguinte forma:

- **1ª etapa:** Professores de Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas;
- **2ª etapa:** Professores com carga horária de 20 (vinte) horas;
- **3ª etapa:** Professores de disciplinas específicas (Arte e Educação Física).

**Parágrafo único:** os Professores de Educação Infantil com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas terão atuação exclusiva nos Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam atendimento em tempo integral.

**Art. 4º** Para a distribuição de aulas/turmas serão elaboradas listas distintas obedecendo à etapa, modalidade de ensino e área do conhecimento/componente curricular.

**Art. 5º** Os critérios utilizados para a classificação em lista serão: data de investidura no cargo, classificação no concurso, pontuação no concurso e idade.

**§1º** o critério de pontuação no concurso somente será utilizado para os casos de junção de concursos.

**§2º** na elaboração das listas será levado em consideração o disposto no artigo 47 da Lei Municipal n.º 1.720/2015.

**Art. 6º** A distribuição de aulas/turmas acontecerá obedecendo as listas elaboradas conforme disposto no artigo 4º.

**Art. 7º** Em caso de empate, o desempate acontecerá obedecendo a classificação em concurso público, pontuação no concurso e idade.

**Art. 8º** A distribuição de aulas/turmas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial será feita por indicação do Dirigente Municipal de Educação, levando em consideração maior tempo de experiência do profissional na modalidade de ensino, ouvido o Diretor da Instituição de Ensino em que a mesma é ofertada.

**Art. 9º** A distribuição de aulas/turmas terá por base a seguinte metodologia:

- I - apresentação das aulas/turmas existentes nas instituições de ensino;
- II - chamamento do professor, elencado em listas distintas elaboradas pela Secretaria de Educação em observância ao disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto.
- III - distribuição de aulas/turmas para regência.
- IV - distribuição de aulas para professores de disciplinas específicas (Arte e Educação Física).

**Parágrafo único:** a distribuição de aulas/turmas em regime de Jornada Suplementar acontecerá em um segundo momento a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.

**Art. 10º** Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas/turmas estiverem em licença de qualquer natureza deverão participar do processo.

**Art. 11** Os profissionais do magistério que não puderem comparecer à distribuição de aulas/turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração particular específica com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada antes do início do processo de distribuição.

**Art. 12** A ausência do profissional ou do seu representante na data da distribuição de aulas/turmas acarretará no seu reposicionamento para o final de lista classificatória do referido processo de distribuição.

**Art. 13** Os profissionais do magistério que estiverem em suporte pedagógico (assessoria pedagógica, direção e coordenação pedagógica), além dos ocupantes de cargos em comissão, não participarão do processo de distribuição de aulas/turmas.

**Art. 14** As aulas/turmas criadas ou que vacarem no transcorrer do ano letivo serão distribuídas a título de Jornada Suplementar até novo processo de distribuição, observando-se as normas estabelecidas neste decreto, salvo em casos de novas contratações.

**Art. 15** Ao final do processo de distribuição e havendo ainda professor que se encontre sem aula/turma, o mesmo será direcionado à Secretaria de Educação e Cultura para realocação.

**Art. 16** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer, para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 96 da Lei nº 1.720, de 21 de dezembro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações, não participando estes do processo de distribuição.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 18** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 123/2017 e Decreto n.º 113/2018 do Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal.

Ribeirão do Pinhal, 11 de dezembro de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2017**  
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 154/2017.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e empresa **TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI ME**, CNPJ n.º 28.454.259/0001-21. Objeto: registro de preços para possível a contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo e Legislativo, pelo sistema registro de preços, com espaço aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Vigência 12/12/19 a 11/12/20. Data de assinatura: 11/12/2019, **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA** CPF: 111.556.189-80 e **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2018 - EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/18**

Extrato de aditivo de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, CNPJ sob n.º 81.128.506/0001-82.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 304 – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Pág. 04

Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 06/12/19, ACIR ROQUE DA SILVA CPF: 449.265.709-63 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

**LOTE 01 –RECARGAS DE OXIGÊNIO - VALOR: R\$ 16.837,86**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	09 unid	Oxigênio medicinal de 1m. <sup>3</sup>	IBG	35,34	318,06
2	30 unid	Oxigênio medicinal de 2m. <sup>3</sup>	IBG	40,33	1209,90
3	51 unid	Oxigênio medicinal de 3m. <sup>3</sup>	IBG	63,30	3228,30
4	120 unid	Oxigênio medicinal de 10m. <sup>3</sup>	IBG	100,68	12081,60
		Total			16837,86



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA PREÇOS Nº: 06/18**  
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 143/18.**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa O.S. SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ/MF n.º 17.569.488/0001-75; Objeto: a execução da construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, no Residencial Aninha Carvalho, Bairro Totó Carvalho, numa área urbanizada 3.020,80 m.<sup>2</sup>, contemplando execução de: campo de futebol com grama sintética, instalações elétricas e paisagismo - Prorrogação do prazo de execução e vigência dos serviços: 15 (quinze) dias. Data de assinatura: 10/12/19, OSMAR DE SOUZA, CPF: 691.801.809-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 133/2019.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI**, CNPJ n.º 17.063.665/0001-47. Objeto registro de preços para possível aquisição de materiais elétricos, ferramentas, materiais para pintura e decoração a serem utilizados na iluminação do letreiro do município, nos postes das academias ao ar livre e na iluminação de Natal conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 21/11/19, MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA CPF: 548.649.099-20e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	50	Pct.	Abraçadeira 3,6mm.	AA	3,47	173,50
02	30	Pct.	Abraçadeira 4,8mm.	AA	4,89	146,70
17	03	Unid.	Cascata Snowfall tipo gelo chuva pisca queda 08 tubos 232 50 cm LED.	BRILLIANT	59,00	177,00
36	30	Unid.	Estrela com iluminação 0,98cmx0,78larg.	AA	100,00	3000,00
39	20	Unid.	Festão Finlândia 270x30cm	AA	70,00	1400,00
40	30	Unid.	Festão ramificado 270x25cm	AA	40,00	1200,00
43	10	Rol.	Fio paralelo 1,5mm.	CONDOSUL	125,00	1250,00
41	30	Unid.	Festão decorado 180cm	AA	6,80	204,00
45	15	Unid.	Fita decorativa de Natal aramada 06cmx2,7m laços	CROMUS	14,00	210,00
54	20	Rol.	Mangueira de LED 100 metros (05 vermelhos, 05 verde, 05 dourado e 05 branco frio)	AA	399,00	7980,00
56	100	Unid.	Pisca pisca LED.	AA	14,90	1490,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 304 – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Pág. 05

64	03	Unid	Refletor antivandalismo	TOLED	90,00	270,00
76	01	Kit	Tubo LED cilíndrico 30cm formato de chuva	AA	30,00	30,00
			TOTAL			17531,20



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 134/2019.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa **CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 25.118.441/0001-13. Objeto registro de preços para possível aquisição de materiais elétricos, ferramentas, materiais para pintura e decoração a serem utilizados na iluminação do letreiro do município, nos postes das academias ao ar livre e na iluminação de Natal conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 21/11/19, GUILHERME COSTA MOTA A CPF: 057.868.239-70 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	30	Br.	Aço 5x16	AÇOBRAS	24,46	733,80
04	10	Lt.	Água ráz	GALLE	11,90	119,00
05	05	Unid.	Alicate universal profissional 08".	KALA	31,00	155,00
06	40	Rol.	Arame galvanizado 14	AÇOBRAS	10,82	432,80
10	04	Unid	Caixa disjuntor monofásico 15	SOPRANO	9,30	37,20
11	04	Unid	Caixa disjuntor monofásico 25	SOPRANO	9,30	37,20
12	01	Unid	Caixa metálica para quadro/painel de comando 40x30x20	SOPRANO	122,42	122,42
15	16	Br.	Cano PVC 50 mm	KRONA	38,90	622,40
16	30	Br.	Cano PVC 100 mm	KRONA	51,48	1544,40
18	01	Unid.	Cavadeira articulada	KALA	80,62	80,62
19	01	Unid.	Cola adesiva plástica PVC 250ml.	KRONA	14,53	14,53
21	02	Unid	Contactora alta potência 100 amperes	SOPRANO	839,40	1678,80
22	01	Unid	Contactora alta potência 60 amperes	SOPRANO	479,85	479,85
24	10	Kg	Corda sisal 25 mm.	APAEB	69,75	697,50
26	115	Unid.	Curva 45.º PVC 100mm.	KRONA	14,17	1629,55
27	01	Unid	Djuntor bipolar 10 amperes	SOPRANO	23,42	23,42
28	01	Unid	Djuntor bipolar 25 amperes	SOPRANO	23,07	23,07
29	02	Unid	Djuntor bipolar 50 amperes	SOPRANO	33,25	66,50
31	20	Kg.	Eletrodo revestido E4013	FUZIL	28,65	573,00
32	20	Kg.	Eletrodo revestido E6013 3,25x350mm	FUZIL	21,30	426,00
34	50	Mt	Eletrodo corrugado	KRONA	1,65	82,50
35	01	Unid.	Escada dobrável em alumínio 07 degraus	MAESTRO	144,23	144,23
37	10	Unid	Fecho para fita de aço		0,86	8,60
38	50	Br.	Ferro 3/8	AÇOBRAS	35,00	1750,00
42	04	Rol	Fio 10mm flexível	CABOS FLEX	433,50	1734,00
46	01	Unid	Fita isolante antichama 19mmx10m.	SOPRANO	5,03	5,03
47	20	Mt.	Forro de pinus	RESINUS	15,62	312,40

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 304 – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Pág. 06

48	01	Kit	Furadeira e parafusadeira 500w	BOSCH	452,30	452,30
50	100	Unid.	Lixa para madeira 225x275mm.	3M	0,89	89,00
51	01	Unid.	Lixadeira angular industrial 07" SA7021 2.200W.	SKILL	578,32	578,32
52	01	Unid.	Lona preta 10x10m.	PRIMAVERA	189,90	189,90
53	30	Unid.	Luva PVC 3/4.	KRONA	0,65	19,50
55	03	Unid	Pincel 04".	ATLAS	10,65	31,95
57	02	Unid.	Pistola pintura elétrica mini compressor portátil 127 ou 220v.	WAGNER	333,54	667,08
58	30	Unid.	Placa de madeirite 12mm 2,20x1,10	PORTERIT	34,18	1025,40
59	20	Unid.	Placa de madeirite 14mm 2,20x1,10	PORTERIT	51,23	1024,60
60	03	Pct.	Prego em aço com 100 unidades 15x15	MULTIFIX	11,03	33,09
61	03	Pct.	Prego em aço com 100 unidades 17x27	MULTIFIX	21,90	65,70
63	26	Unid.	Redução de PVC de 100 para 50	KRONA	6,89	179,14
65	01	Unid	Rele fotocélula magnético	EXATRON	27,53	27,53
66	03	Unid.	Rolo de espuma para pintura 15cm.	ATLAS	8,03	24,09
67	100	Mt.	Sarrafo pinus 3mx10cm	RESINUS	2,78	278,00
68	01	Unid.	Serra tico tico.	SKILL	353,62	353,62
69	02	Unid	Serrinha arco inox 500mm.	J.T.	150,00	300,00
70	10	Lt.	Tiner	GALLE	21,52	215,20
71	27	Unid	Tinta sintética 3,6 litros (05 amarelas, 05 brancas, 08 vermelhas, 06 verdes e 03 pretas)	HIDRONORT	76,40	2062,80
72	02	Unid	Tinta látex 18 litros	HIDRONORT	172,20	344,40
73	20	Unid	Tinta spray 400 ml. (10 dourados e 10 prata)	TEKBOND	20,50	410,00
74	05	Unid.	Tinta Verniz 3,6 litros	HIDRONORT	75,20	376,00
75	03	Unid	Trincha pincel 01".	ATLAS	2,84	8,52
			TOTAL			22289,96



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 135/2019.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 77.578.524/0001-99. Objeto registro de preços para possível de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico devidamente instalados e configurados e serviços de conserto e manutenção, conforme solicitação do Departamento de recursos Humanos. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 05/12/19, ALÍRIO FERREIRA BARBOSA CPF: 362.114.789-68 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	10	unid	Relógio de ponto digital com sistema biométrico e teclado com capacidade para no mínimo 150 funcionários, com Software profissional de tratamento de ponto sem limite de funcionários por licença, para emissão de relatórios, fonte de alimentação bivolt, suporte de parede, impressora térmica, memória compatível, bateria interna e nobreak. Os registros biométricos deverão ser sincronizados em tempo real	Control ID	908,86	9088,60

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 304 – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Pág. 07

			com o software instalado no Departamento de Recursos Humanos. (O produto deverá apresentar homologação de acordo com normas em vigor do MTE e vir acompanhado de bobinas de 300 metros cada). INCLUSO instalação, treinamento para os funcionários responsáveis pelo setor, além de manter uma assistência técnica no período mínimo de 12 meses.			
02	10	CX	Bobina térmica 300 metros com capacidade de impressão de no mínimo 7.500 tickets, vida útil de 05 anos (com 06 unidades cada)	Pratspel	98,25	982,50
03	12	meses	Serviços de manutenção e assistência técnica, atendimento via telefone, quando necessário, por e-mail e acesso remoto nos seguintes equipamentos: 09 relógios ponto marca/modelo CONTROL ID – REP IDX BIO, sendo 01 na Prefeitura (00014002110037790); 01 no Posto de Saúde Central (00014003710014747); 01 no Posto de Saúde da Mulher (00039001870000112); 01 na Escola Dr. Marcelino Nogueira (0001400210037520); 01 na Escola Dr. Carlito (00014002110037684); 01 na Escola Nova Carvalho (00014002110037559); 01 na Escola Tancredo Neves (00014002110037506); 01 no CMEI Cônego W. Wicktor (00014002110037525) e 01 no CMEI Irmã Josiane (00014003750002775) e outros que vierem a ser adquiridos.	srv	58,95	707,40
04	03	serv.	Chamada técnica in loco sem inclusão de peças.	srv	235,81	707,43
05	01	serv.	Revisão Geral, limpeza e troca de fonte do relógio ponto CONTROLID 7520	srv	211,25	211,25
06	01	serv.	Revisão Geral, limpeza e troca de impressora do relógio ponto CONTROLID 37648	srv	275,39	275,39
07	01	serv.	Revisão Geral, limpeza, nobreak interno, troca de fonte, chave, desbloqueio do relógio ponto CONTROLID 2775	srv	322,28	322,28
08	01	serv.	Revisão Geral, limpeza, troca de fonte, biometria e desbloqueio do relógio ponto HENRY 4783	srv	353,72	353,72
09	01	serv.	Revisão Geral, limpeza, troca de IMPRESSORA e desbloqueio do relógio ponto HENRY 13310	srv	334,07	334,07
			Total			12.982,64



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019.**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), para Serviços de revisão de 10.000 km no veículo Fiat Strada Hard Workinge placa BCV6J26, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.066.800/0001-00. VALOR: R\$ **617,06** - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO: WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – 29/11/19.



**DECRETO Nº. 109/2019.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 118.439,38 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 00320 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 00330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 87.423,08 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Conta da despesa - 00410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 28.846.0017.2011 - Manutenção dos Encargos e Obrigações da Dívida.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Conta da despesa - 00620 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2018 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Conta da despesa - 00870 - 00110 - 1007/03/01/01/03 Outras - Transferências Voluntárias Públicas - PNATE.

Valor R\$ 3.516,30 (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

**ARTIGO 2º** - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 304 – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Pág. 09

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.  
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídrico.  
Projeto/Atividade - 20.606.0015.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Conta da despesa - 02440 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)  
Valor R\$ 10.321,13 (dez mil trezentos e vinte e um reais e treze centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.  
Conta da despesa - 02450 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)  
Valor R\$ 50.988,16 (cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Conta da despesa - 02460 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)  
Valor R\$ 13.613,79 (treze mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Conta da despesa - 02470 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)  
Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade - 001 - Departamento de Educação.  
Projeto/Atividade - 12.361.0009.2018 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
Conta da despesa - 00860 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 3.516,30 (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de dezembro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2019

**Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, a realizar licitação para reconstrução do muro entre a Câmara Municipal e o Posto de Saúde da Mulher e da Criança.

A Mesa do Poder Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei, na forma do artigo 20, incisos VIII, XII e do art. 103, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, por meio da Mesa Executiva, a fim tomar providências necessárias para realizar licitação para reconstrução do muro entre a Câmara Municipal e o Posto de Saúde da Mulher e da Criança.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de dezembro de 2019.

**Emerson Gonçalves de Oliveira**  
*Presidente*

**Pedro Renildo Otavio**  
*Vice-Presidente*

**Divanete de Souza**  
*Primeira Secretária*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

### **CONVOCAÇÃO** Sessão Extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, quinta-feira, com início às 17h00, na Sala das Sessões, localizada na Rua Paraná, 983.

**Projeto de Lei nº 086/2019:** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências;

**Projeto de Lei nº 087/2019:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, com recursos de excesso de arrecadação.

**Projeto de Lei nº 088/2019:** Autoriza o Poder Municipal a abrir crédito adicional suplementar, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias;

### **CUMpra-SE E PUBLICA-SE**

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 11 de dezembro de 2019.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**